

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



REGIMENTO INTERNO

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DO MENDES – BA / 2023

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO:

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade, normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-Bahia.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 004/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2023 e Minuta de resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes/Ba, tem o objetivo de avaliar a situação de Saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e garantir a Saúde constitucional, considerando os princípios da universalidade, integralidade e equidade, com base em política indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Em continuidade às Pré-Conferências Municipais de Saúde do Município de Barra do Mendes que serão realizadas de 07/03/2023 à 10/03/2023, a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Barra do Mendes/Ba constitui foro de debate sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem por finalidade:

I. Avaliar as ações e os serviços de saúde idealizando propostas dentro das diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de Barra do Mendes, as quais servirão como balizador para o Plano Municipal de Saúde, com vistas também a participação futura nas fases Regional das Conferências de Saúde, Conferência Estadual de Saúde do Estado de Bahia e Conferência Nacional de Saúde;

II. Avaliar e encaminhar as diretrizes do SUS, assimilando os aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, humanização, acessibilidade e controle social.

CAPÍTULO II DO TEMA:

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: **“Garantir direitos e**

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser um outro dia”.

Art. 5º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes- Bahia, será realizada no dia 24 de março de 2023, das 8h00min às 13h00min, na Câmara Municipal de Vereadores do município.

Art. 6º - A programação das Plenárias Municipais de Saúde de Barra do Mendes terão como finalidade contextualizar os **Eixos Temáticos** no Município e Estado da Bahia, para retirada de propostas:

I – **A Barra do Mendes que temos e a Barra do Mendes que queremos;**

II – **O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;**

III – **Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;**

IV – **Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas;**

§1º - Os diálogos dos eixos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes;

§2º – As propostas serão revisadas pela comissão e serão unificadas quando houver duplicidade e/ou de igual teor, e apresentadas na Conferência para discussão, defesa e votação.

§3º – Das propostas aprovadas e sugeridas nas pré-conferências e outros meios de captação, selecionadas pela comissão organizadora, dessas, serão escolhidas por votação, 05 propostas mais votadas em cada eixo temático, serão apresentadas e deverão ser validadas na Plenária final para homologação;

§4º – Caso surja algumas propostas interessantes no dia da Conferência, que sejam consideradas importantes e necessárias, perante avaliação do grupo de discussão, poderão ser apresentadas e aprovadas pela plenária, e se a maioria dos delegados achar conveniente, deverão ser acrescentadas às demais propostas pré-selecionados nas pré-conferências e serão submetidas a votação final;

§5º – Somente os delegados natos e eleitos terão voz para defesa das propostas e poderão escolher apenas uma proposta por eixo para fazer sua defesa em até 2 minutos.

§7º – As propostas eleitas por eixo serão posteriormente encaminhadas pela Comissão de Organização para o relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes e inserção nas próximas fases.

§8º – As demais propostas constarão no relatório final de acordo com sua classificação de votação, as quais poderão ser aplicadas em momento oportuno.

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



§9º – Na Conferência Municipal de Saúde, não será permitido alterações e/ou inserções de novas propostas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO:

Art. 7º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá em etapas:

- I. Pré-Conferências
- II. Conferência Municipal;
- III. Monitoramento a partir da data da realização da conferência;
- IV. A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimentos sociais.

Art. 8º- O número de convidados previstos no *caput* deste Artigo equivale a 40% (quarenta por cento) do numero total de delegados.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES:

Art. 9º - Os membros das Plenárias Municipais de Saúde de Barra do Mendes distribuem-se nas seguintes categorias:

- I - Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências Municipais de Saúde do Município de Barra do Mendes-Ba, considerados Delegados Natos para a Conferência, será composta por:
- II - Delegados eleitos nas Pré-Conferências e no dia da inscrição do evento;
- III- Público em geral.

Art. 10º- A definição dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais representativas do segmento de **usuários**;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações de diversas categorias representativas do segmento de **trabalhadores da saúde** vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias,

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



representativas de segmentos de **gestores/prestadores** de serviços de saúde vinculados ao SUS;

CAPITULO V DA ESTRUTURA DOS DELEGADOS:

Art. 11º - São Delegados Natos da 7ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de BARRA DO MENDES. Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais, inclusive para a eleição de Delegados da Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Art. 12º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);
- II. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III. Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

Parágrafo 1º - Serão cadastrados um total de **20 delegados** na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes e serão compostos respeitando a seguinte paridade:

- I. USUÁRIOS: 50% (10 Delegados);
- II. GESTORES E PRESTADORES 25% (05 Delegados);
- III. TRABALHADORES DA SAÚDE: 25% (05 Delegados);

Parágrafo 2º - As inscrições para Delegados serão feitas nas Pré-Conferências Municipais, na Sede da Secretaria de Saúde e no dia da Conferência Municipal de Saúde na portaria através do credenciamento respeitando o Regulamento;

Parágrafo 3º - A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente no credenciamento, para que haja a paridade;

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



Parágrafo 4º - Para que haja a paridade, nas vagas restantes, o quantitativo poderá ser modificado e será com base no número de inscrição, ou seja, os primeiros inscritos farão parte para compor os delegados, exceto os delegados natos;

Parágrafo 5º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos também nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde;

Art. 13º Os/as delegados/as da 17ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes, obedecendo aos termos do Art. 26, da Resolução CMS nº002./2023.

Parágrafo Primeiro – Conforme orientação Cosems/Ba e CES/Ba através do kit Conferência Municipal de Saúde 2023, a população do município de Barra do Mendes/Ba conta com 13.128 habitantes cadastrados e serão escolhidos através de votação um total de **04 delegados**, de acordo essa paridade e, representarão o município na 17ª Conferência Estadual de Saúde;

Parágrafo Segundo – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento;

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS:

Art. 14º - Compete a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-Ba deliberar acerca das normas de organização e funcionamento e julgar os casos omissos a esse Regimento.

Art. 15º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 16º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I. Presidente: **ARMÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS;**

Art. Único: Presidir, promover e supervisionar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



II. Coordenador Geral: **JEAN CARLO BARRETO DE ARAUJO;**

Art. Único: Planejar, organizar e traçar estratégias para realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

III. Coordenador Adjunto (a): **DORALICE BARRETO CAVALCANTE;**

Art. Único: Dar suporte ao coordenador geral e na sua ausência coordenar as atividades da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

IV. Assessoria: **GIULLIANO PIMENTA;**

Art. Único: Prestar assessoria e suporte técnico à comissão organizadora e toda a equipe da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

V. Formulação e Relatoria: **SABRINA DA SILVA FREITAS;**

Art. Único: Redigir e consolidar as diretrizes e propostas provenientes das discussões de cada eixo, e elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

VI. Comunicação e Mobilização: **SIMON RODRIGUES PEREIRA E ROBELHA SODRÉ DE SOUSA;**

Art. Único: Dar suporte de comunicação, divulgação e confecção de materiais necessários para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

VII. Mediadores: **ENFERMEIROS (as) / PSF's: TAYNA ROSA DE NOVAES (UBS/SEDE-I), IANE ARAUJO DOS SANTOS (UBS/SEDE-II), AUDRIQUESIA JUSTINA CAMPOS (UBS/SÃO BENTO), DRIELLE NUNES FRANÇA (UBS/CAPIM DURO), JESSICA BARBOSA DOS SANTOS (UBS/MILAGRES), ANA PAULA RODRIGUES ALVES (UBS/QUEIMADA DO MENDES), GESIANE FERREIRA DOS SANTOS (UBS/SEDE-I) E VALQUIRIA BARRETO DE FREITAS (UBS/CANARINA);**

Art. Único: Conduzir os trabalhos na plenária com apresentação dos eixos temáticos, mediar discussões e esclarecer dúvidas quanto a dinâmica de forma a permitir ampla participação.

VIII. Coordenadores: **SUZE FRANCISCA DE BRITO, MANFREDO BARRETO PAIVA E ARIADENE ALVES BASTOS;**

Art. Único: Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos e resolver as questões pertinentes do credenciamento dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

IX. Equipe de apoio: **CAMILA FERREIRA MATOS, SILVIA LETICIA ALVES ARAUJO, VANESSA ALVES DE SOUSA NOVAES, JOICE ALVES DE SOUSA, ROBELHA SODRE DE SOUSA, MATHEUS FIDELES, LUCÉLIA SILVEIRA, ALBERTO JÚNIOR, LUIZ CEZAR NUNES DE ARAUJO JÚNIOR.**

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



Art. Único: Equipe designada pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora, para dar suporte administrativo, recepcionar os convidados e delegados, confeccionar os crachás, convites, listas de presença e todo material de apoio, receber fichas de inscrições e organizar documentos, bem como atividades pertinentes ao bom andamento do evento;

Art.17º - A Comissão Organizadora: poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 18º - A Comissão Organizadora será instituída por Portaria do Gestor Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Art. 19º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, definirá para o desenvolvimento de suas ações as seguintes atribuições:

- I- Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II- Propor critérios de credenciamento dos delegados da etapa municipal;
- III- Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;
- IV- Selecionar os expositores do temário central, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;
- V- Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento relativos à Conferência e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA:

Art. 20º - Participarão da Conferência; os membros da Comissão e a população em geral.

§1º – A Reunião da Conferência será iniciada com qualquer número de presentes.

Art. 21º - Na reunião da Conferência de Saúde, as entidades inscritas e que participaram das Pré-Conferências, estarão habilitadas para requerer uma vaga do segmento usuários do Conselho Municipal de Saúde.

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



§1º - As Entidades que manifestarem interesse, indicarão seus candidatos à Conselheiro Municipal de Saúde e deverão encaminhar ofício ao Conselho Municipal de Saúde.

§2º - Com o encaminhamento do ofício pelas entidades interessadas para compor o Conselho, realizar-se-á votação desta matéria, na plenária final da Conferência.

§3º - As Entidades, na pessoa de seu responsável legal, receberão o contato da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, sendo notificada para entregar a documentação exigida no anexo I deste Regimento, na sede do Conselho de Saúde, para as devidas verificações e a habilitação.

§4º - As entidades inscritas ficarão habilitadas para a verificação de legalidade das documentações apresentadas ao Conselho de Saúde.

§5º - As entidades habilitadas nos termos dos §§2º e 3º deste artigo serão referendadas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde e, após aprovadas, passarão a integrar o Conselho.

§6º - Se houver um número superior de inscritos à vaga disponível as demais Entidades classificadas ficarão em cadastro para as futuras vagas que forem abertas, valendo esta classificação até a data da próxima Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 22º - O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na 7ª Conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 23º - O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das política e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo Único - O Relatório aprovado na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 24º - O Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25º - Concluído o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo imediatamente no Sistema de Informação e Apoio aso

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



BARRA DO MENDES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.662.191/0001-73



Conselheiros de Saúde – SIACS.

Art. 26º- Somente serão conferidos certificados aos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes/2023, as pessoas que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Art. 27º - Este Regimento entra em vigor na data retroativa de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde no dia dez de março de 2023.

Art. 28º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 29º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes-Bahia, aos 22 dias do mês de março de 2023.



Jean Carlo Brarreto de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armênio Rodrigues Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 005/2023

Antônio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal de Barra do Mendes

Avenida Alberic Campos de Oliveira, 359, Centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44990-00
Tel.: (74) 3654-1129 | E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

